



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 079/2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REVISORA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ESPÍRITO SANTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

“Faço saber que o Plenário APROVOU e Eu PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO”:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO REVISORA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 2º - A Comissão Revisora terá como finalidade precípua a análise de todo o texto da Lei Orgânica Municipal, propondo as alterações necessárias à adequação ao referido diploma legal a todas as alterações na Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Espírito Santo e Legislação Federal e Estadual pertinente.

Art. 3º - Para a realização da Revisão da Lei Orgânica Municipal a Comissão, visando o aprimoramento do diploma legal poderá solicitar a Mesa Diretora a contratação de especialista em Direito Constitucional e Administrativo, para prestar assessoria necessária.

Art. 4º - A Comissão Revisora será composta por todos os Vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, ficando assim composta: Vereador MARCO ANTONIO GRILLO, Presidente, ANTONIO FERNANDO ALTOÉ, Relator, ALBERTO FALQUETO, Relator Adjunto, DAVI SCHETTINO MINETI; ISRAEL BERGAMIM; JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA; JOSÉ MARQUES PACHECO; TARCÍSIO BOTACIN E VALDIR DIAS exercerão o cargo de Membros da referida Comissão.

§ 1º - Ao Relator caberá, com o auxílio do Relator Adjunto a análise de todo o texto da Lei Orgânica Municipal, bem como a

M. C. A.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

Constituição da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Espírito Santo e Legislação Federal e Estadual pertinente.

§ 2º - Os membros da Comissão Revisora auxiliarão os Relatores, apresentando sugestões de alterações e inclusão de dispositivos legais, sugestões estas que serão analisadas e dentro da legalidade incluídas na Lei Orgânica Municipal.


Art. 5º - A presente Comissão ficará assim constituída, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da promulgação deste Decreto ou em caso dos trabalhos da Revisão da Lei Orgânica Municipal encerrar antes deste prazo ficará a Comissão automaticamente dissolvida.

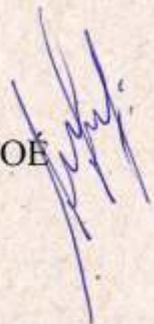
Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de maio de 2010.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente


ALBERTO FALQUETO
Vice-Presidente


ANTONIO FERNANDO ALTOÉ
1º Secretário


VALDIR DIAS
2º Secretário

